



Termo de Dispensa de Licitação Dispensa de Licitação nº 04/2024

O Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, RS, sr. **DOUGLAS FAVERO PASUCH**, no uso das atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de serviço, conforme a seguir descrito.

1. DA BASE LEGAL – FUNDAMENTAÇÃO:

Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Administração Municipal.

2. DO OBJETO:

A presente Dispensa de Licitação, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de 04 (quatro) projetos de engenharia para obras civis de pavimentação asfáltica, em locais diversos de Nova Roma do Sul, conforme Termo de Referência.

3. DA ESCOLHA DAS EMPRESAS:

A escolha da empresa atende ao solicitado pela Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo deste Município de Nova Roma do Sul, bem como com base nas cotações de preços realizadas entre as empresas do ramo conforme a seguir:

ITEM 01		
1º	N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 7.440,00
2º	VNT ENGENHARIA EIRELI	R\$ 10.880,00
3º	DENISE REGIA FERST LTDA	R\$ 12.999,99
4º	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	R\$ 13.516,00
5º	CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	R\$ 16.625,50
6º	TERRASERVICE GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 18.870,00
7º	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 21.700,00
8º	ENGENHARIA ELDON RECKZIEGEL LTDA ME	R\$ 22.680,00
9º	4MOB ENGENHARIA LTDA	R\$ 23.649,09
10º	TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 26.400,00
11º	RENI BAZANELLA LTDA	R\$ 31.000,00
12º	GUSTAVO RAMOS VAHL	R\$ 189.359,27
ITEM 02		
1º	N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 6.000,00
2º	CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	R\$ 8.045,50



3º	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	R\$ 8.940,00
4º	VNT ENGENHARIA EIRELI	R\$ 9.900,00
5º	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 11.580,00
6º	ENGENHARIA ELDON RECKZIEGEL LTDA ME	R\$ 11.800,00
7º	DENISE REGIA FERST LTDA	R\$ 12.999,99
8º	4MOB ENGENHARIA LTDA	R\$ 14.281,82
9º	TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 14.400,00
10º	RENI BAZANELLA LTDA	R\$ 14.400,00
11º	TERRASERVICE GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 14.700,00
12º	GUSTAVO RAMOS VAHL	R\$ 92.386,22
ITEM 03		
1º	CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	R\$ 805,50
2º	RENI BAZANELLA LTDA	R\$ 1.440,00
3º	TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.600,00
4º	N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.800,00
5º	ENGENHARIA ELDON RECKZIEGEL LTDA ME	R\$ 3.440,00
6º	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	R\$ 4.200,00
7º	VNT ENGENHARIA EIRELI	R\$ 4.900,00
8º	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 6.000,00
9º	4MOB ENGENHARIA LTDA	R\$ 6.378,18
10º	DENISE REGIA FERST LTDA	R\$ 12.999,99
11º	GUSTAVO RAMOS VAHL	R\$ 13.450,30
12º	TERRASERVICE GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 14.700,00
ITEM 04		
1º	N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.000,00
2º	CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	R\$ 4.025,50
3º	MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 5.718,00
4º	ENGENHARIA ELDON RECKZIEGEL LTDA ME	R\$ 5.900,00
5º	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA	R\$ 5.970,00
6º	TR CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 6.600,00
7º	VNT ENGENHARIA EIRELI	R\$ 6.900,00
8º	RENI BAZANELLA LTDA	R\$ 7.200,00
9º	4MOB ENGENHARIA LTDA	R\$ 9.890,91
10º	DENISE REGIA FERST LTDA	R\$ 12.999,99
11º	TERRASERVICE GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA	R\$ 14.700,00
12º	GUSTAVO RAMOS VAHL	R\$ 48.532,93

Além das propostas acima, foram recebidas propostas de:
G. LUCIANO ANDRADE SERVICOS DE ENGENHARIA
LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
MALT ENGENHARIA LTDA
SA4 ENGENHARIA LTDA
NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA



GTX ENGENHARIA LTDA

ELMO ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA

porém todas apresentaram apenas o valor global para os quatro itens objetos desta contratação, impossibilitando o julgamento pelo critério por item, de acordo com o item 05 do Termo de Referência.

4. DA MELHOR PROPOSTA – EMPRESA VENCEDORA:

Após análise dos orçamentos apresentados, ficou decidido, que as melhores propostas apresentadas por item foram das empresas:

ITEM 01 | COMUNIDADE DE SÃO PAULO

N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 7.440,00

ITEM 02 | RUA PRESIDENTE VARGAS

N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 6.000,00

ITEM 03 | RUA LOURDES TEREZINHA BORELLA

CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA | R\$ 805,50

ITEM 04 | RUA ENG CARLOS LEOPOLDO

N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | R\$ 3.000,00

5. DA CONTRATAÇÃO:

Com base no presente procedimento licitatório, modalidade de Dispensa de Licitação, já justificada anteriormente, bem como com observância as demais cautelas legais, autorizo a contratação do serviço que apresentou a melhor proposta acima referida.

6. ANEXO:

Faz parte da presente Dispensa de Licitação o seguinte Anexo: Anexo I – Minuta de Contrato para contratação de empresa.

Publique-se súmula deste despacho.

Nova Roma do Sul/RS, 19 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

CONTRATO N° xx/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 91.110.296/0001-59, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 895, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Roberto Panazzolo, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, representada pelo Secretário Municipal, sr. **TIAGO CERVO**, inscrito no CPF sob o nº 025.982.380-52, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) seu(a) titular **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com os dispositivos previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, tem como justo e contratado o disposto nas cláusulas abaixo transcritas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração de 04 (quatro) projetos de engenharia para obras civis de pavimentação asfáltica.

A empresa deverá elaborar os projetos executivos na área especificada neste Termo de Referência, em atendimento às Normas Brasileiras vigentes e sob a orientação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo. Esta Secretaria estabelecerá diretrizes e fornecerá as informações necessárias, além de acompanhar os serviços, podendo solicitar alterações nos projetos, quando julgar necessário. Especificamente nos trechos 3 e 4, será necessária a avaliação do pavimento já existente e, em conjunto com a Secretaria, a empresa executará a elaboração de projeto com a alternativa adequada e exequível para



os trechos já pavimentados, os quais se encontram com inúmeras patologias existentes no pavimento atual.

Os serviços de elaboração de projeto deverão englobar no mínimo os seguintes itens abaixo discriminados.

- Visita Técnica ao Local da Obra;
- Levantamento topográfico das vias a serem asfaltadas;
- Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal, perfil vertical, superelevação, superlargura e seções transversais);
- Elaboração do projeto de terraplenagem;
- Elaboração do projeto de pavimentação e ensaio de subleito (CBR) conforme normas;
- Elaboração do projeto de drenagem;
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Memoriais Descritivos dos Serviços;
- Memorial de Cálculo dos Projetos de Pavimentação e Drenagem;
- Planilha orçamentária com memorial de cálculo dos quantitativos;
- Planilha Orçamentária baseada no Sinapi/Sicro;
- Cronograma físico-financeiro de execução das obras;
- Leis Sociais e BDI;
- Cadastramento de propostas de projetos na Plataforma + Brasil, após aprovação e realização de convênio com ministério acompanhamento e realização do próprio.
- Entrega virtual e duas cópias impressas.
- Serão atualizados os orçamentos em até três vezes assim que solicitado pelo contratante num período de até 5 anos.
- Prazo de entrega dos projetos executivos de 30 dias.

OBS:

Para o trecho 2, a empresa contratada será responsável pela inserção e acompanhamento do Projeto Executivo na Plataforma Transfere.gov, referente ao Contrato de Repasse 953001/2023 realizado entre o Município de Nova Roma do Sul e o Ministério das Cidades. Neste projeto é necessário elaborar além dos itens citados anteriormente, todo o Check List solicitado pela caixa Econômica Federal, conforme anexo, o qual inclui calçada,



acessibilidade, entre outras solicitações.

1.2 Composição do objeto:

Nº do Trecho	Coordenada Geográfica inicial	Coordenada Geográfica final	Distância Aproximada(m)	VALOR
1	-28.930410°	-28.940130°	1240	
	-51.372211°	-51.367896°		
2	-28.986420°	-28.981176°	600	
	-51.409076°	-51.409943°		
3	-28.992330°	-28.992258°	60	
	-51.408395°	-51.407773°		
4	-28.990965°	-28.991372°	300	

1.3 A CONTRATADA deverá elaborar os projetos executivos em atendimento às Normas Brasileiras vigentes e sob a orientação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, a qual estabelecerá diretrizes e informações necessárias e acompanhará os serviços, podendo a mesma solicitar alterações de projetos que julgar necessárias.

1.4 A CONTRATADA se responsabiliza a efetuar possíveis alterações, correções e adequações aos projetos, posteriores a entrega dos mesmos que se fizerem necessárias, deixando-os aptos para a execução, sem poder exigir qualquer tipo de pagamento adicional e aquém daquele estabelecido no presente.

1.5 A CONTRATADA será responsável em executar eventuais alterações solicitadas pela Caixa Econômica Federal, DAER ou DNIT relacionadas à viabilidade de execução.

Cláusula Segunda - DO PREÇO E PAGAMENTO:

2.1 Pela prestação dos serviços na forma estabelecida na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ R\$ **xxxxxxxxxxxxxx** na apresentação e entrega final do projeto acompanhado da nota fiscal.

2.2 No preço previsto no *caput* desta cláusula estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, ART, deslocamento, visitas técnicas, taxas, impostos, deduções, especialmente encargos sociais e trabalhistas que serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, nem subsidiariamente, por estes compromissos.



2.3 Não serão admitidos quaisquer reajustes injustificados de preços sobre o valor contratado durante a vigência do presente contrato.

Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento corrente:

Órgão 09 SECRET. PLANEJ, DESENV ECON E TURISMO

Unidade Orçamentária: 09.03 Departamento de Engenharia e Projetos

041210116.2.086000 Estudo e elaboração de projetos

3.3.90.39.00.0000 Outros serviços terceiros PJ- 1614

Fonte: 1501Outros Recursos não Vinculados

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 O presente contrato terá vigência até a entrega total dos serviços descritos na cláusula primeira, sendo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, por solicitação justificada do contratado e com aceitação da contratante.

Cláusula Quinta - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DAS ALTERAÇÕES

5.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos da Nova Lei De Licitações.

5.2 O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

6.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir e/ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de técnicas ou de materiais empregados.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

6.5 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo terceiro, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Sétima – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

7.1 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior não transfere ao **CONTRATANTE** e a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.2 Ao **CONTRATANTE** fica resguardado direito de fiscalização e gestão do objeto do presente contrato, bem como de sua execução, os quais ficarão a cargo da Secretaria Municipal interessada.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES E MULTAS:

8.1 Se por culpa da **CONTRATADA** os serviços não forem prestados na forma, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato e;
- c) rescisão do contrato.



8.2 Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sofrerá este, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

Cláusula Nona - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;
- b) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- c) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, tornando inexigíveis as publicações dos avisos de licitação ou modificando os termos de exigibilidade, se não for possível à alteração pura e simples do presente contrato;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

9.2 A **CONTRATADA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do **CONTRATANTE**, consoante prevê o novo regime de licitações e contratações públicas.

Cláusula Décima - DAS PERDAS E DANOS

10.1 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra, no correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

10.2. Além da penalidade mencionada no *caput* desta cláusula, ficam ressalvadas as previstas na Nova Lei de Licitações.

Cláusula Décima Primeira - DO REGRAMENTO LEGAL:



11.1 O presente contrato rege-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, as quais juntamente com as normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Segunda – DA ELEIÇÃO DO FORO:

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Antônio Prado (RS), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Roma do Sul (RS), xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

PARTES CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
Ass: **DOUGLAS FAVERO PASUCH**

Secretaria interveniente
Ass: **TIAGO CERVO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ass: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

MARINA PANAZZOLO
OAB/RS nº 97.310 Assessora Jurídica